



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°016/2022

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório: Dispensa n° 7/2021-00401001.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes usuários do TFD (tratamento fora de domicílio), na cidade de Santarém, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATÓRIO:

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo n° 00401001/22, na modalidade Dispensa, cujo objeto é Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes usuários do TFD (tratamento fora de domicílio), na cidade de Santarém, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no caso em tela é Dispensa de licitação para Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes usuários do TFD (tratamento fora de domicílio), na cidade de Santarém, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

III – DA LEGALIDADE:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Importante ressaltar que o Processo de Dispensa em questão, se enquadra na hipótese do artigo 24, X da Lei 8.666/93, tendo em vista ser o único imóvel com as características pertinentes ao fim que interessa a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o funcionamento da casa de apoio na cidade de Santarém/PA que é de grande interesse público, tendo em vista que atenderá os pacientes do TFD que em sua maioria tem dificuldades financeiras para garantir os tratamentos de saúde que necessitam. Ressalto, por fim, que consta Laudo de Avaliação do imóvel realizado pelo Engenheiro Civil, engenheiro de segurança, auditor e perito da construção civil Jonesmar Ramos da Silva, CREA nº 041835996-2, considerando o imóvel adequado para atender a presente demanda.

Justifica-se também a locação do imóvel pelo fato de ser composto por vários cômodos e boa estrutura, possibilitando o bom funcionamento da casa de apoio.

IV- OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Recomendo a inserção no Mural de Licitações do TCM/PA, site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência, obedecendo, assim, o princípio da Publicidade.

Considerando a ausência de pesquisa mercadológica com imóveis similares, Recomendo a realização nos próximos processos para que além da justificativa da CPL e laudo de avaliação do imóvel, reste de fato demonstrado a compatibilidade com os preços do mercado.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

V- CONCLUSÃO:

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise, alheios aos autos do presente processo.

Juruti, 11 de fevereiro de 2022.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021.